



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR FRED PROCÓPIO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1561/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DA COMPANHIA DE GEOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Fred Procópio, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a criação da Companhia de Geologia do Município de Petrópolis, conforme anteprojeto a seguir:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Petrópolis autorizado a criar a Companhia de Geologia do Município de Petrópolis, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com sede na Cidade de Petrópolis.

Art. 2º - A Companhia de Geologia do Município de Petrópolis será o órgão responsável pela gestão contínua e avaliação periódica dos riscos geológico-geotécnico, realizando intervenções públicas, fiscalizando obras particulares, com foco na prevenção de desastres no Município de Petrópolis.

Art. 3º - A competência do Companhia de Geologia do Município de Petrópolis será de Planejar, programar, projetar, executar, fiscalizar, controlar e conservar as obras de estabilização de encostas do Município; licenciar e fiscalizar a exploração de reservas minerais no Município e, em especial, as de granito ornamental, pedra, saibro e areia; promover e manter o mapeamento geológico-geotécnico das encostas e áreas de interesse para a segurança da população do Município.

Art. 4º - O Objetivo do Companhia de Geologia do Município de Petrópolis será de:

I – projetar e executar, em concordância com os projetos urbanísticos e manter em bom estado: a pavimentação dos logradouros públicos; sistema urbano de drenagem; parques e jardins; os equipamentos urbanos de lazer; os prédios públicos municipais, especialmente as unidades escolares e hospitalares.

II – implantar e manter as reservas naturais e biológicas, inclusive por delegação de órgãos públicos, federais ou estaduais;

III – exercer, complementarmente, função reguladora e fiscalizadora de atividade pública e privada, no que concerne ao uso dos bens públicos sob sua competência;

Data do documento: 17/03/2022 - 15:08:07

Data do Processo: 17/03/2022 - 15:20:5
Processo: 1561/202

IV – licenciar e fiscalizar obras de proteção de encostas e de exploração de jazidas que estiverem a cargo de particulares;

V – projetar, executar e manter obras de proteção de encostas;

VI – promover a exibição da Fauna e Flora;

VII – prestar serviços a terceiros, efetuar operações industriais e comerciais compatíveis com as finalidades públicas de empresa e sem prejuízo das mesmas;

VIII – promover a alienação, por investidura ou permuta, de áreas remanescentes decorrentes de desapropriações para implantação de obras;

IX – manter permanente intercâmbio com órgãos públicos, entidades particulares nacionais e estrangeiras visando à obtenção e cooperação técnica e financeira.

Parágrafo único – As atividades serão exercidas em estrita consonância com a política de desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Governo, especialmente com as diretrizes estabelecidas para área urbana de Petrópolis.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa, a Indicação Legislativa, para criação da Companhia de Geologia do Município de Petrópolis e da outras Providências.

A Companhia de Geologia do Município de Petrópolis tem como missão, gerar e disseminar conhecimento geocientífico com excelência, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável do nosso município.

A Cidade do Petrópolis, possui problemas como qualquer outra grande cidade. Além disso, o nosso município possui características bastante peculiares. Trata-se de uma cidade entre as montanha e que sofreu uma ocupação desordenada durante décadas que ocasionou em uma alta densidade populacional nos morros com risco geológico.

Como consequente, as chuvas torrenciais provocam graves danos não apenas ambientais e materiais, mas principalmente danos humanos, entre os quais os óbitos, causados por Deslizamentos de Encostas.

O desastre ocorrido no dia 15 de fevereiro de 2022, no qual 233 pessoas morreram, e 4 ainda estão desaparecidas, mostra a vulnerabilidade dos locais em que se permite a construção de moradias.

Pela importância do projeto, este Vereador conta com seus Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2022


FRED PROCÓPIO
Vereador